

LEI Nº 2.817, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$314.400,00 (Trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais), com a seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010– Proteção Social

Proj. Ativ: 2040 – Serviços Assistenciais

Elem. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita

100 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 64.000,00

Ficha: 311

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação para Todos

Proj. Ativ: 1004 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 75.120,00

169- Transferência Especial dos Estados

Valor Total: R\$ 100.160,00

Ficha: 114

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0004 – Educação para Todos

Proj. Ativ: 1005 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares - Pré Escola

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

169- Transferência Especial dos Estados

Valor Total: R\$ 75.120,00

Ficha: 133

Artigo 2º. Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

100 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 64.000,00

169 - Transferência Especial dos Estados

Valor: R\$ 25.280,00

171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Valor: R\$ 75.120,00

Artigo 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente da Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 – Habitação, Urbanismo e Infraestrutura

Proj. Ativ: 1013 – Construção e Recuperação de Pontes e Pontilhões

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 150.000,00

Ficha: 236

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 05 de dezembro de 2022.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL